



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014. Caso não haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, os lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão destinados, diretamente, no momento da sessão de disputa, à ampla concorrência, em primazia dos princípios administrativos da economicidade e eficiência.

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019–FAUEPG**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste edital, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO PARA O LOTE**”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO AUTOCLAVE** conforme especificações do ANEXO I do Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

### **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO AUTOCLAVE**, conforme especificações do **ANEXO I**, Memorial descritivo de serviços (**ANEXO VI**), planilha de Orçamento dos Serviços (**ANEXO VII**), e Projetos (**ANEXOS VIII e IX**);

1.2 O **Preço Máximo** estabelecido para o presente processo licitatório é de **R\$ 22.650,24** (Vinte e dois mil seiscientos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

#### **1.3 Prazos:**

1.3.1 **prazo de início:** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, após o envio/recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato.

1.3.2 **prazo de execução:** até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Prefeitura do Campus Universitário (PRECAM/UEPG).

#### **1.4 Local de realização dos serviços:**

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Central de Materiais e esterilização, Bloco M  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas,  
Ponta Grossa - PR, 84030-900

**1.5 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da abertura do ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS.

## **2. ABERTURA**

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**Data da Abertura: 21/05/2019**

**Hora: 14h00**

**Local:** sede administrativa na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas.

2.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

2.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAUEPG, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAUEPG.

**3.3 Caso não haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, os lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão destinados, diretamente, no momento da sessão de disputa, à ampla concorrência, em primazia dos princípios administrativos da economicidade e eficiência.**

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, Tel. (42) 3320 3497, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **ANEXO II**.

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

5.7 Para participar na condição de **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o **CRENCIAMENTO** os seguintes documentos:

5.7.1 Licitantes **OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

5.7.2 Licitantes **NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, **emitida no exercício 2019***, que comprove a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.8 Caso a licitante que declarar a sua condição de **Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, **poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.**

## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

**6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.**

**6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.**

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.8 O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a **documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

## **7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)**

7.1 A proposta, poderá ser apresentada no formulário fornecido pela FAUEPG, **conforme modelo ANEXO I, ou** ser formulada observadas as exigências e condições constantes no **ANEXO I**, deverá ser elaborada por computador, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

- a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total;
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar inludos todos os custos necessários para execução do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) **Prazo:** os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, após o envio/recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato .
- e) **Local de Entrega:**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

Rua Siqueira Campos, n.º 99

Bairro Uvaranas

84.031-030

Ponta Grossa – Paraná

f) Conter prazo de validade de 180 **(cento e oitenta) dias**, no mínimo, contados a partir da data de abertura da proposta;

g) Informar os seguintes dados do representante legal:

- Nome completo
- Número do CPF e do RG

**7.2 A LICITANTE É OBRIGADA A APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO LOTE.**

7.3 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

8.1 Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO deverão constar os seguintes documentos:

**8.1.1 Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item (8.1.1 “a”) só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).**

**8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**8.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFBn.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;

b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência

de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;

- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação.

#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) Comprovante que a empresa está habilitada ao exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação (a própria Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, indica a (s) área (s) da engenharia que a licitante está qualificada a atuar);
- d) A licitante que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **quando da assinatura do Contrato, caso a licitante seja a vencedora da licitação;**
- e) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** - A licitante deverá comprovar (por uma das formas indicadas na alínea “e”) que possui responsável técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou mesmo, para empresa privada, serviços relativo(s) à execução de obra ou de serviços em prédio público, comercial ou industrial, com **características similares** às do objeto da presente licitação;
- f) A licitante poderá comprovar o vínculo do profissional responsável técnico com ela, por meio de uma das seguintes formas:

- Apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou de anotação na Carteira de Trabalho; ou
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Através da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; ou
- Através da declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

g) **Qualificação Técnica Operacional** - A licitante deverá apresentar 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica (ou mais), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região competente **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove (m) ter **a Licitante** executado em prédio público, comercial ou industrial, obra ou serviços de características semelhantes às do objeto da licitação;

g) Declaração da licitante indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do (s) responsável (éis) técnico (s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação; O (s) nome (s) do (s) responsável (éis) técnico (s) indicado **(s) deverá (ão) ser o (s) mesmo (s)** que constar (em) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam as alíneas acima;

i) Prova de inscrição ou registro **do (s) seu (s) responsável (éis) técnico (s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculado esse profissional ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

j) Declaração datada e assinada, fornecida pelo Engenheiro e/ou Arquiteto pertencente ao quadro permanente da proponente (sócio ou profissional com vínculo empregatício indicado na alínea "f") que será o responsável técnico pela execução do objeto da licitação, contendo sua titulação e número do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atestando que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais/físicas para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, conforme modelo anexo em um prazo máximo de 2 dias úteis antes do início da sessão de licitação. (modelo de declaração do **ANEXO V**) conforme item 25 do edital.

8.2 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em **plena validade**, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

**8.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

**Observação: As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (item 8.1.3 alíneas “a” a “e”), o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

9.12 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado ao Presidente da FAUEPG para homologação do resultado final do Pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.13.

9.15 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.16 Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

## 10. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço** para o **lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## 12. DOS ENCARGOS DA UEPG/FAUEPG E DA LICITANTE VENCEDORA

### 12.1 Caberá a UEPG/FAUEPG:

- I) Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a execução do serviço;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- III) Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus Universitário – PRECAM/UEPG;
- IV) Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;
- V) Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- VI) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
- VII) Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VIII**;
- VIII) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da licitante vencedora, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- IX) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus – PRECAM/UEPG.

### 12.2 Caberá à Licitante vencedora:

- I) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- II) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da UEPG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- III) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

- IV) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da UEPG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG;
- V) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Universidade Estadual de Ponta Grossa e da UEPG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- VI) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- VII) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- VIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- IX) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- X) Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- XI) Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- XII) Permitir, aos técnicos da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e àqueles a quem a UEPG formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- XIII) Manter o Diário de Obra, conforme modelo fornecido pela PRECAM/UEPG;
- XIV) Comunicar à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- XV) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- XVI) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços avançados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- XVII) Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG julgar necessário;
- XVIII) Providenciar, após o recebimento da ordem de serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/PR, entregando uma via à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG;
- XIX) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, quando solicitado;
- XX) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avançados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- XXI) Submeter à aprovação da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- XXII) Submeter à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- XXIII) Solicitar, por escrito, autorização à fiscalização da PRECAM/UEPG quando da execução de serviços nos sábados, domingos e feriados;

- XXIV) Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela UEPG, atender aos chamados da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- XXV) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- XXVI) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- XXVII) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- XXVIII) Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação; e
- XXIX) Demais obrigações especificadas no presente edital.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1 À licitante **vencedora** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UEPG ou com a FAUEPG;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

13.2 A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na **Condição** anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **FAUEPG** e a **UEPG**, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, solidariedade, ativa ou passiva, para com a **FAUEPG** e para com a **UEPG**.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) Apresentação da **garantia contratual** (na forma do item 24 do edital e de acordo com o prazo de vigência do Contrato) na FAUEPG.
- b) Apresentar a **Planilha Orçamento - Execução de Serviços (ANEXO VIII) com os valores unitários atualizados, conforme proposta apresentada**, na data da apresentação da garantia contratual na FAUEPG.
- c) Apresentação, na data prevista para a assinatura do contrato, do **cronograma físico-financeiro, de acordo com a proposta apresentada**, na PRECAM/UEPG (Prefeitura do Campus).

- d) Fazem parte da presente licitação a Minuta do Contrato (**ANEXO VI**), as Especificação dos Serviços (**ANEXO VII**), os respectivos quantitativos constantes da Planilha Orçamentos dos Serviços (**ANEXO VIII**) e Projetos (**ANEXOS IX e X**), os quais serão considerados como parte integrante do presente Edital.
- e) Deverá atender ainda as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas atualizações, com especial ênfase à NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

## 15. DO PREÇO

- 15.1 As tabelas de custos unitários compostos de serviços da Construção Civil apropriada e praticada pela Pró-Reitoria de Planejamento da UEPG, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.
- 15.2 O preço máximo da licitação é obtido pela incidência da taxa de benefício e despesas indiretas - BDI sobre o custo global da obra ou serviço.
- 15.3 O valor do Contrato será aquele oferecido em sua Proposta Comercial.
- 15.4 O preço unitário e global estabelecido no Contrato inclui os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:
  - a) Todos os materiais, inclusive transporte até o local da (s) obra (s).
  - b) Toda a mão de obra, especializada ou não.
  - c) Todas as despesas com equipamento, telefonia, energia, água e saneamento.
  - d) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da obra.
  - e) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado.
  - f) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força-maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA.
  - g) Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução da obra.
  - h) Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado.
    - i) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto de Contrato.
    - j) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos.
    - k) Despesas relacionadas ao controle de qualidade.
    - l) Despesas com a limpeza integral dos serviços após a conclusão dos trabalhos.
    - m) Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor.

## 16. DOS PRAZOS

- 16.1 A FAUEPG estabelecerá, para a execução dos Contratos, prazo máximo de:
  - a) O prazo para a apresentação da **garantia contratual** (na forma do item 24 do edital e de acordo com o prazo de vigência do Contrato) é de 05 (cinco) dias úteis, a contar

da data de convocação para esse fim, expedida pela FAUEPG.

- b) Após a apresentação da **garantia contratual**, o Contrato será encaminhado à Prefeitura do Campus da UEPG, que convocará a Licitante para **assinatura do Contrato, Aceite da Ordem de Serviço e apresentação do cronograma físico-financeiro, de acordo com a proposta apresentada**, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação expedida para esse fim. Uma via do Contrato, devidamente assinado pelo Presidente da FAUEPG, será encaminhado à CONTRATADA pela FAUEPG.
- c) O prazo previsto para execução dos serviços é de **até 45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma da lei.
- d) **O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma da lei.

**16.2** A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG).

- a) Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite da Ordem de Serviço após 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que foi comunicado para tal assinatura, dar-se-á o início a contagem do prazo de execução.
- b) Se, imotivadamente a CONTRATADA não iniciar os serviços após 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**16.3** Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela FAUEPG, observadas as devidas formalidades legais.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Administrador da Prefeitura do Campus ou por representante devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**17.2** O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**17.3** A **licitante vencedora** providenciará e manterá **Diário de Obra** (conforme modelo fornecido pela PRECAM/UEPG - Prefeitura do Campus), onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:

- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;
- b) Ao final da obra o Diário de Obra ficará de propriedade da UEPG.

**14.4** O representante da Prefeitura do Campus – PRECAM/UEPG, anotar no Diário de Obra, fornecido pela **licitante vencedora**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

**17.5** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FAUEPG e pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.

**17.6** Nos horários previamente acordados com o gerenciador do contrato ou por pessoa por ele indicada, durante toda a execução do contrato, o engenheiro ou responsável técnico, deverá comparecer no local de execução da obra ou na PRECAM/UEPG (Prefeitura do Campus).

## **18. DOS RECURSOS**

18.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

18.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

18.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

18.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação de Apoio a UEPG, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **19. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, são recursos próprios da FAUEPG.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

20.1 Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer na FAUEPG para retirar a Ordem de serviço e assinar o contrato (**ANEXO VI**).

**20.2 A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, de acordo com o inciso XXVI do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

20.3 O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito, complementos deste Edital e Legislação Federal Pertinente.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não manter sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

21.2 A aplicação das sanções compete ao Presidente da FAUEPG.

21.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG.

21.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

22.2 Será realizada uma única medição após a finalização da obra;

22.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após **execução da obra** e requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa - conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), deverá estar acompanhado da medição (expedida pela Prefeitura do Campus Universitário (PRECAM) e fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) da obra;
- Comprovante de inscrição (CEI) da obra junto ao INSS; se couber
- Alvará de Licença para Construção, obtido junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; se couber
- Cronograma físico-financeiro;
- Ordem de Serviço;
  
- Consulta ao Cadastro Informativo Estadual CADIN - disponível no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>
- Prova de pagamento do pessoal;
- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve estar em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11, em plena validade;
- Lista do (s) empregado (s) que trabalharam na obra, vistada pelo fiscal da mesma;
- Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- Comprovante de recolhimento do PIS;
- Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- **Termo de Recebimento Provisório;**
- **Entrega na PROPLAN/UEPG do projeto “as built” (como construído), os arquivos eletrônicos dos projetos, com todas as modificações realizadas ao longo da execução da obra em CD em versão de AutoCAD 2000 ou AutoCAD 14, além dos conjuntos de cópias plotadas em papel normal. Todos os documentos relativos aos projetos, deverão ser entregues via protocolo endereçado à PROPLAN/UEPG;**
- **Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção);**
- **Certidão do habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, se couber.**

OBS: Em decorrência da exigência de apresentar, entre outros documentos, a Certidão Negativa junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção) para receber os valores da última medição, poderá, mediante solicitação protocolada a Divisão Financeira, a CONTRATADA requerer a antecipação de até 30% (trinta por cento) da parcela final, limitada a somatória do valor da folha de pagamento do pessoal da obra e os respectivos encargos sociais (FGTS e INSS). Tal solicitação somente poderá ser efetuada se acompanhada de todos os documentos exigidos para quitação da referida medição, excetuando-se a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção). O saldo final da última medição somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção)

- 22.3** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições determinada pela legislação em vigor, por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, na forma da normatização pertinente. **A retenção só não ocorrerá, em virtude de ordem judicial, devidamente comprovada junto à Diretoria Financeira, e acarretará a obrigatoriedade de a contratada comprovar o pagamento dos tributos e ou contribuições junto aos órgãos competentes.** Caso não ocorra esta comprovação, não ocorrerá o pagamento de valores referentes a parcelas subsequentes devidas à CONTRATADA, a garantia ficará retida, e incorrerá a CONTRATADA em inexecução contratual, com as consequências previstas em lei, no Edital e no Contrato.
- 22.4** A **FAUEPG** efetuará os pagamentos devidos à CONTRATADA nos respectivos vencimentos, através de crédito, **exclusivamente em conta corrente junto ao Banco do Brasil.**
- 22.5** O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.
- 22.6** Em caso de inadimplência da CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o mesmo pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 22.7** Em caso de prorrogação de prazo de execução da obra, excepcionalmente, as datas das medições vincendas serão estendidas de período de tempo igual àquele da prorrogação.
- 22.8** A **FAUEPG** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, segundo a sua conveniência, modificar o período de faturamento.
- 22.9** Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, após decorrido o prazo mencionado no item 16.2 e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, incidirá sobre o valor faturado correção monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) proporcional aos dias de atraso.
- 22.10** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.11** Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).
- 22.12** O processamento do depósito com observância dos dados dos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

### **23. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- 23.1** Caberá à **licitante vencedora** providenciar, junto ao **CREA/PR**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 23.2** Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **licitante vencedora** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.
- 23.3** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da FAUEPG, devendo o novo responsável técnico possuir a mesma qualificação técnica do substituído.

## **24 . DA GARANTIA**

**24.1** Será exigida da licitante vencedora, **para a assinatura do Contrato**, prestação de garantia em favor da CONTRATANTE, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que poderá ser administrado pela CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades abaixo, previstas no art. 56 § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e art. 102 § 1.º da Lei Estadual n.º 15.608/07:

- I** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II** - Seguro-garantia;
- III** - Fiança bancária.

**24.1.1** Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia acima.

**24.1.2** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, por parte do fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**24.1.3** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) Somente poderá ser levantada após a execução do Contrato. Quando em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação da poupança. **O DEPÓSITO DEVERÁ SER FEITO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), AGÊNCIA 3186, CONTA PJ – OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE N.º 79-0, EM NOME DA FAUEPG PACIENTE**
- b) Poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- d) Caso a CONTRATADA tenha optado por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATANTE poderá autorizar o pagamento integral da parcela final, independentemente da apresentação da CND da Obra ou Construção, ficando retido integralmente o valor da caução prestada, até que a empresa cumpra a obrigação de entregar a Certidão Negativa da edificação junto ao INSS.
- e) O Valor da garantia será alterado sempre que houver modificação no contrato original e nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no §3.º do artigo 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- f) **O prazo de validade da apólice, nos casos de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser, de no mínimo, o prazo previsto para vigência do Contrato.**

**24.1.4 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da**

**garantia exigida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para esse fim, expedida pela UEPG/FAUEPG, será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato.**

## **25 - DA VISITA TÉCNICA**

**25.1** A Declaração de Visita Técnica exigida no **ANEXO V** do presente edital, está prevista no inciso III do Art. 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**25.2** O licitante poderá vistoriar o objeto, até a data limite para apresentação dos envelopes, em horário previamente marcado com a secretaria da Prefeitura do Campus – PRECAM, através do telefone **(42) 3220-3016**. A visita será realizada na sede da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme endereço abaixo:

**Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748  
Campus em Uvaranas – Bloco M  
Ponta Grossa – Paraná  
84.030-900**

**25.3** Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao contrato. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**26.2** A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo presidente da FAUEPG, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

**26.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**16.5** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 112, § 1.º, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07.

26.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.**

26.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (42) 3311-8351.

26.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**26.11 Anexos do Edital:**

- Descrição do Objeto e Proposta de Preços **(ANEXO I)**
- Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) **(ANEXO II)**
- Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**
- Modelo da Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO IV)**
- Modelo de Declaração de declaração de visita técnica **(ANEXO v)**
- Minuta do contrato **(ANEXO VI)**
- Memorial descritivo **(ANEXO VII)**
- Planilha de Serviços (orçamento) **(ANEXO VIII)**
- Projeto **(ANEXO IX)**
- Projeto **(ANEXO X)**

Sivaldo Baglie  
Presidente da FAUEPG

Saulo Pontarolo Marena  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA)**

Modalidade: <b>Pregão Presencial</b>	Número: <b>005/2019</b>	Abertura Pública dia:
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Bairro:
CEP:	Fax:	Estado:
Telefone:	Agência:	e-mail:
Banco:	Conta Corrente:	
Validade da Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> conforme item 15 do Edital.		<b>PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:</b> nos termos do item 1.3 e 1.4 do Edital.
<b>CONCORDAMOS COM TODAS ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.</b>		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital		

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA METALOGRAFIA**

Lote	Item	Qtde	Un	Objeto	Preço Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)	Marca/ modelo	Preço Unitário Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
01	1	01	Serviço	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO AUTOCLAVE (conforme memorial descritivo - anexo VII)</b>	<b>R\$ 22.650,24</b>	<b>R\$ 22.650,24</b>			

**VALOR TOTAL MÁXIMO – LOTE UNICO**

**R\$ 22.650,24**

Cidade, ____ de _____ de 2019.	<p align="center">_____ Nome e Assinatura legível do Representante</p> <p align="center">R.G CPF.</p>
--------------------------------	---

**ANEXO II**  
Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ...., a participar da licitação instaurada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)  
**com firma reconhecida**

**Observação:** esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

**ANEXO III**  
Modelo Declaração

Nome da empresa  
Papel Timbrado

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direitos que a empresa .....,  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, instaurado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE PONTA GROSSA**.

Observo que ( ) tenho ou ( ) não tenho à condição de Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei  
Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e *de não haver nenhum dos  
impedimentos previstos no § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006*.

*Atenção: Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte  
para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos  
neste edital, deverão apresentar ainda os documentos listados no item 5.7 do edital, juntamente com o  
Credenciamento.*

....., ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO  
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO IV**

Modelo Declaração

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE****Nome da empresa**  
**Papel Timbrado**Declaramos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de .....de 2019.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

LICITAÇÃO - FAUEPG – PP 005/2019

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)**

**Nome da empresa  
Papel Timbrado**

Declaro, para os fins de direito, sob as penalidades da lei, que a empresa ..... , com inscrição no CNPJ n.º..... , sediada na..... , neste ato representada por seu engenheiro pertencente ao quadro permanente da proponente (sócio ou profissional com vínculo empregatício) que será o responsável técnico pela execução do objeto da licitação, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes da obra, tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação: **Contratação de empresa especializada para reforma da Central de Materiais e Esterilização da Universidade Estadual de Ponta Grossa para instalação de aparelho autoclave.**

Ponta Grossa, ..... de ..... de 2019.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

*(Responsável Técnico)*

Assinatura .....

Nome:

CREA/CAU n.º:

Título do Engenheiro/Arquiteto:

**OBS: O engenheiro/arquiteto que visitará a Obra obrigatoriamente deverá assinar o Contrato como responsável técnico da CONTRATADA**

**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente contrato n.º XX, decorrente do Pregão Presencial n.º XXXX/2019 da CONTRATANTE - instaurado para a XXXXXXXXXXXXX, nos seguintes termos e condições:

**1 OBJETO:**

Fornecimento de XXXXXXXXXXXX, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote	Item	Qty	Un	Descrição do serviço	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
ÚNICO						

<b>Valor máximo admissível LOTE 1</b>	
---------------------------------------	--

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

**1.1** Este contrato decorre do **Pregão presencial nº 005/2019**, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº xxx de xx/xx/xx.

**2 FORMA DE EXECUÇÃO:**

**2.1** Os serviços deverão iniciar em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato

**2.2** A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste Contrato em estrita observância das condições contratuais e proposta apresentada.

**2.3 Endereço de execução**

**Universidade Estadual de Ponta Grossa**

Central de Materiais e esterilização, Bloco M  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas,  
Ponta Grossa - PR, 84030-900

**CLÁUSULA 3.ª - DA DOCUMENTAÇÃO**

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e alterações nos prazos e normas gerais da execução do objeto do presente.

#### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1 O CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(O)** os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**.

**4.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **CLÁUSULA 5.ª - DO PAGAMENTO**

22.1 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

22.2 Será realizada uma única medição após a finalização da obra;

22.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após **execução da obra** e requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa - conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), deverá estar acompanhado da medição (expedida pela Prefeitura do Campus Universitário (PRECAM) e fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) da obra;
- Comprovante de inscrição (CEI) da obra junto ao INSS; se couber
- Alvará de Licença para Construção, obtido junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; se couber
- Cronograma físico-financeiro;
- Ordem de Serviço;
  
- Consulta ao Cadastro Informativo Estadual CADIN - disponível no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>
- Prova de pagamento do pessoal;
- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve estar em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11, em plena validade;
- Lista do (s) empregado (s) que trabalharam na obra, vistada pelo fiscal da mesma;
- Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- Comprovante de recolhimento do PIS;
- Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- **Termo de Recebimento Provisório;**
- **Entrega na PROPLAN/UEPG do projeto “as built” (como construído), os arquivos eletrônicos dos projetos, com todas as modificações realizadas ao longo da execução da obra em CD em versão de AutoCAD 2000 ou AutoCAD 14, além dos conjuntos de cópias plotadas em papel normal. Todos os documentos relativos aos projetos, deverão ser entregues via protocolo endereçado à PROPLAN/UEPG;**
- **Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção);**
- **Certidão do habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, se couber.**

OBS: Em decorrência da exigência de apresentar, entre outros documentos, a Certidão Negativa junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção) para receber os valores da última medição, poderá, mediante solicitação protocolada a Divisão Financeira, a CONTRATADA requerer a antecipação de até 30% (trinta por cento) da parcela final, limitada a somatória do valor da folha de pagamento do pessoal da obra e os respectivos encargos sociais (FGTS e INSS). Tal solicitação somente poderá ser efetuada se acompanhada de todos os documentos exigidos para quitação da referida medição, excetuando-se a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção). O saldo final da última medição somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção)

- 22.3** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições determinada pela legislação em vigor, por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, na forma da normatização pertinente. **A retenção só não ocorrerá, em virtude de ordem judicial, devidamente comprovada junto à Diretoria Financeira, e acarretará a obrigatoriedade de a contratada comprovar o pagamento dos tributos e ou contribuições junto aos órgãos competentes.** Caso não ocorra esta comprovação, não ocorrerá o pagamento de valores referentes a parcelas subseqüentes devidas à CONTRATADA, a garantia ficará retida, e incorrerá a CONTRATADA em inexecução contratual, com as consequências previstas em lei, no Edital e no Contrato.
- 22.4** A **FAUEPG** efetuará os pagamentos devidos à CONTRATADA nos respectivos vencimentos, através de crédito, **exclusivamente em conta corrente junto ao Banco do Brasil.**
- 22.5** O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.
- 22.6** Em caso de inadimplência da CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o mesmo pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 22.7** Em caso de prorrogação de prazo de execução da obra, excepcionalmente, as datas das medições vincendas serão estendidas de período de tempo igual àquele da prorrogação.
- 22.8** A **FAUEPG** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, segundo a sua conveniência, modificar o período de faturamento.
- 22.9** Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, após decorrido o prazo mencionado no item 16.2 e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, incidirá sobre o valor faturado correção monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) proporcional aos dias de atraso.
- 22.10** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.11** Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).
- 22.12** O processamento do depósito com observância dos dados dos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

**CLÁUSULA 6.ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1** Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Administrador da Prefeitura do Campus ou por representante devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:
- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
  - b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 6.2** O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6.3** A **CONTRATADA** providenciará e manterá **Diário de Obra** (conforme modelo fornecido pela PRECAM - Prefeitura do Campus), onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;
  - b) Ao final da obra o Diário de Obra ficará de propriedade da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- 6.4** O representante da Prefeitura do Campus – PRECAM, anotar no Diário de Obra, fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 6.5** A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da Universidade Estadual de Ponta Grossa, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.6** Nos horários previamente acordados com o gerenciador do contrato ou por pessoa por ele indicada, durante toda a execução do contrato, o engenheiro ou responsável técnico, deverá comparecer no local de execução da obra ou na PRECAM (Prefeitura do Campus).

**CLÁUSULA 7.ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA****7.1** Caberá a **CONTRATANTE**:

- I) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- III) Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus Universitário - PRECAM;
- IV) Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;

- V) Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Prefeitura do Campus - PRECAM e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- VI) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura do Campus - PRECAM ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
- VII) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações fornecidas;
- VIII) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- IX) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus – PRECAM.

## 7.2 Caberá à **CONTRATADA**:

- I) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- II) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Universidade Estadual de Ponta Grossa, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- III) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- IV) Responder pelos danos causados diretamente à Universidade Estadual de Ponta Grossa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- V) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Universidade Estadual de Ponta Grossa, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- VI) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- VII) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- VIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- IX) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- X) Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- XI) Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- XII) Permitir, aos técnicos da Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa e àqueles a quem a UEPG formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- XIII) Manter o Diário de Obra, conforme modelo fornecido pela PRECAM;
- XIV) Comunicar à Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta

- Grossa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- XV) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
  - XVI) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços avançados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
  - XVII) Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa julgar necessário;
  - XXVIII) Providenciar, após o recebimento da ordem de serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/PR, entregando uma via à Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
  - XIX) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa, quando solicitado;
  - XX) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avançados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
  - XXI) Submeter à aprovação da Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
  - XXII) Submeter à Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
  - XXIII) Solicitar, por escrito, autorização à fiscalização da PRECAM quando da execução de serviços nos sábados, domingos e feriados;
  - XXIV) Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, atender aos chamados da Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - XXV) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
  - XXVI) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
  - XXVII) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
  - XXVIII) Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação; e
  - XXIX) Demais obrigações especificadas no presente contrato e no edital de licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

### **8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **FAUEPG e Universidade Estadual de Ponta Grossa**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**8.2** A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na **Condição** anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FAUEPG e **Universidade Estadual de Ponta Grossa**, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, solidariedade, ativa ou passiva, para com a **FAUEPG** e **Universidade Estadual de Ponta Grossa**.

#### **CLÁUSULA 9.ª - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.

#### **CLÁUSULA 10 - DOS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS**

Fica expressamente estabelecido que o pagamento do valor contratual, inclui todos os custos diretos e/ou indiretos, requeridos para a execução do objeto deste Contrato, de acordo com as condições estipuladas no ato convocatório e especificações, incluindo todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, perdas eventuais, transportes, equipamentos, ferramentas, combustíveis, despesas administrativas, assistência técnica, lucro, impostos, despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos, despesas relacionadas ao controle de qualidade, despesas com a limpeza integral dos locais dos serviços após a conclusão dos trabalhos e demais encargos.

**Parágrafo Único.** Todos os elementos da obra constantes dos projetos que acompanham o Edital terão a sua execução obrigatória dentro do preço global proposto, mesmo que tenham sido omitidos nas especificações.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

- a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05

(cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não manter sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2 A aplicação das sanções compete ao Presidente da FAUEPG.

11.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG.

11.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAUEPG, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

## **CLÁUSULA 13 - DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE ENCARGOS**

Fica assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Único. A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária às obrigações devidas pela CONTRATADA a terceiros oriundas do presente Contrato, conforme art. 71 da Lei n.º 8.666/9

## **14. DOS PRAZOS**

**14.1** A FAUEPG estabelecerá, para a execução dos Contratos, prazo máximo de:

- a) O prazo previsto para execução dos serviços é de **até 45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma da lei.
- d) **O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma da lei.

**14.2** A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG).

- a) Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite da Ordem de Serviço após 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que foi comunicado para tal assinatura, dar-se-á o início a contagem do prazo de execução.
- b) Se, imotivadamente a CONTRATADA não iniciar os serviços após 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.3** Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela FAUEPG, observadas as devidas formalidades legais.

#### **CLÁUSULA 15 - DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados permanecerão inalterados durante a vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, as quais regem o presente Contrato, e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 17 - DO GERENCIADOR DO CONTRATO**

Fica nomeado como gestor do presente contrato o Sr. Sinvaldo Baglie presidente da FAUEPG, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do Contrato.

### **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Administrador da Prefeitura do Campus ou por representante devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**18.2** O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**18.3** A contratada providenciará e manterá **Diário de Obra** (conforme modelo fornecido pela PRECAM/UEPG - Prefeitura do Campus), onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:

- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;

b) Ao final da obra o Diário de Obra ficara de propriedade da UEPG.

- 18.4** O representante da Prefeitura do Campus – PRECAM/UEPG, anotarà no Diário de Obra, fornecido pela **contratada**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 18.5** A contratada deverá manter preposto, aceito pela FAUEPG e pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.
- 18.6** Nos horários previamente acordados com o gerenciador do contrato ou por pessoa por ele indicada, durante toda a execução do contrato, o engenheiro ou responsável técnico, deverá comparecer no local de execução da obra ou na PRECAM/UEPG (Prefeitura do Campus).

### CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, XX de XXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**xxxxxxx**  
Representante Legal  
**xxxxxxxX.**

\_\_\_\_\_  
**Sivaldo Baglie**  
Presidente da FAUEPG  
**UEPG**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

Especificação: Obras Civis/Complementação de serviços

Obra: READEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO AUTOCLAVE NA C.M.E. DO BLOCO "M"

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A Central de Materiais e Esterilização – CME, localizada no subsolo da Ala "A" do Bloco "M" no Campus Uvaranas, receberá obras de adequações para o recebimento e instalação de novo aparelho autoclave SERCON HS-ST-0523.

Toda a mão-de-obra a ser empregada na execução da obra de reforma, seja ela direta ou indireta, inclusive o recolhimento dos seus encargos sociais, se houverem, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA incluindo-se toda e qualquer mão de obra especializada.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, qualquer acidente que venha a ocorrer com o seu pessoal contratado ou a de terceiros durante a vigência do presente contrato em razão da obra. Será ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedade de terceiros ou da CONTRATANTE, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra.

A CONTRATADA fornecerá Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra de complementação a ser realizada.

Os serviços não aprovados pela Fiscalização da Prefeitura do Campus Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PRECAM) ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, ou em desacordo com este Memorial Descritivo, devem ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA, nos prazos determinados pela CONTRATANTE e sem qualquer ônus adicional.

Todo material a ser empregado na obra, inclusive os das Instalações Hidráulicas, Elétricas e dos Serviços Especiais devem ser fornecidos pela CONTRATADA, e previamente submetidos e aprovados pela fiscalização da (PRECAM/UEPG).

**1 SERVIÇOS PRELIMINARES****101 Fornecimento de ART de execução**

A Empresa Contratada para os serviços, deverá apresentar ART de execução das reformas pretendidas e elencadas, tanto na parte elétrica como na parte de construção Civil. Observar que no item 213 da planilha de serviços e custos, deverá ser apresentado um projeto elétrico dos circuitos de alimentação dos autoclaves e dos quadros a serem instalados, incluindo ART de profissional Técnico.

**102 Demolição de paredes Drywall**

Deverão inicialmente ser demolidas as paredes em Drywall, trechol com indicação em tracejado verde na prancha 2/2 de Arquitetura, incluindo a retirada dos perfis existentes. A sobra de material resultante deverá ser conduzido para um bota-fora a critério da Contratada.

**103 Retirada de vidro liso**

O vidro liso de (120 x 110) cm existente no Drywall à ser demolido, deverá ser retirado com cuidado inclusive os seus perfis, para sua posterior reinstalação na nova parede Drywall a ser executada, indicação em tracejado verde na prancha 2/2 de Arquitetura.

#### 104 Reinstalação de vidro liso

Deverá ser instalado o vidro liso de (120 x 110) cm retirado no item anterior, na nova parede Drywall à ser executada, conforme indicação em vermelho na prancha 2/2 de Arquitetura.

#### 105 Divisória "Drywall" tipo (RF)

Conforme indicação em vermelho na prancha de Arquitetura 2/2, deverá ser executada paredes divisórias do tipo "Drywall" resistente ao fogo, incluindo os perfis de aço galvanizado do tipo simples com largura e espaçamento adequados (verificar in-loco), e todos os serviços necessários à execução; o revestimento será efetuado com chapas dos dois lados dos perfis, tipo resistente ao fogo (RF) na espessura de 15 mm, incluindo ainda aos acabamentos necessários com massa própria.

#### 106 Retirada de porta e mudança no sentido de abertura

A porta com indicação (P1) (PV) de (80x210) cm que acessa a Sala de Autoclaves, deverá ser retirada, e o seu sentido de abertura deverá ser alterado conforme indicação em vermelho na prancha de Arquitetura 2/2

#### 107 Pintura no Drywall

As paredes Drywall a serem executadas novas, deverão receber uma demão de massa acrílica com lixamento e posterior aplicação em duas demãos de tinta látex acrílico de 1ª linha na cor branco.

#### 108 Execução de serviços de obras civis

Na Sala de Compressores serão instalados dois quadros de distribuição novos de sobrepor, e todos os serviços necessários tais como abertura de rasgos em paredes de alvenaria, pisos, forro, calçadas se forem necessários conforme verificação in-loco com fiscalização da PRECAM, fixação de novos quadros, quadros, etc, deverão ser perfeitamente executados incluindo o item a mão de obra necessária, e todos os materiais de acabamento que se fizerem necessários, tais como repintura de paredes, fechamento de rasgos, passagem de tubulação subterrânea pelo eletroduto existente na calçada, e todos os demais serviços que se fizerem necessários, relativos às readequações elétricas para alimentação dos Autoclaves.

## **2 READEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

#### 201 Disjuntor Termomagnético Tripolar 225ª

Fornecimento e instalação de dois disjuntores termomagnéticos tripolares em caixa moldada, corrente nominal 225A, 240V. Um disjuntor deverá ser instalado no novo quadro terminal que estará localizado na sala das autoclaves (QD-CME), substituindo o disjuntor geral de 150A existente, com a finalidade de proteger e seccionar todos os circuitos do novo painel. O segundo disjuntor deverá ser instalado no novo quadro de distribuição que estará localizado na sala de compressores (QD-GERAL), com a finalidade de proteger e seccionar o quadro terminal QD-CME.

**202 Disjuntor Termomagnético Tripolar 160A**

Fornecimento e instalação de um disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada, corrente nominal 160A, 240V. O disjuntor deverá ser instalado no novo quadro terminal QD-CME, que estará localizado na sala das autoclaves, com a finalidade de proteger e seccionar o circuito da nova autoclave.

**203 Disjuntor Termomagnético Tripolar 150A**

Fornecimento e instalação de um disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada, corrente nominal 150A, 240V. O disjuntor deverá ser instalado no novo quadro terminal QD-COMP, que estará localizado na sala dos compressores, atuando como disjuntor geral para os circuitos desse ambiente. Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus Uvaranas

**204 Disjuntor Termomagnético Tripolar 315<sup>a</sup>**

Fornecimento e instalação de um disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada, corrente nominal 315A, 240V. O disjuntor deverá ser instalado no novo quadro de distribuição QD-GERAL, que estará localizado na sala dos compressores, atuando como disjuntor geral para toda instalação elétrica, protegendo e seccionando com uma única manobra os circuitos da sala de compressores e da sala das autoclaves.

**205 Cabo de Cobre Flexível, PVC, 95mm<sup>2</sup>**

Fornecimento e instalação de cabo de cobre, bitola de 95mm<sup>2</sup>, isolação em PVC 450/750V, com a finalidade de realizar a alimentação da nova autoclave. Esse circuito será protegido por disjuntor tripolar de 160A, localizado no QD-CME, e será instalado em eletroduto corrugado, flexível, de bitola de 2”- 60mm.

**206 Cabo de Cobre Flexível, EPR, 95mm<sup>2</sup>**

Fornecimento e instalação de cabo de cobre, bitola de 95mm<sup>2</sup>, isolação em EPR 0,6/1kV, com a finalidade de realizar a alimentação do novo painel da sala das autoclaves. Esse circuito será protegido por disjuntor tripolar de 225A, localizado no QD-GERAL, e será instalado em eletroduto rígido existente, de bitola de 2”60mm.

**207 Cabo de Cobre Flexível, EPR, 50mm<sup>2</sup>**

Fornecimento e instalação de cabo de cobre, bitola de 50mm<sup>2</sup>, isolação em EPR 0,6/1kV, com a finalidade de condutor de proteção do circuito de alimentação do QD-CME. Deverá ser instalado no mesmo eletroduto dos cabos de alimentação desse circuito.

**208 Quadro de Distribuição para 24 Disjuntores NEMA com Barramento para 400A**

Os quadros de distribuição localizados na sala dos compressores deverão ser retirados, e serão instalados quadros novos de forma a atender de forma segura a nova demanda elétrica, observando as normas pertinentes, como NR-10 e NBR-5410. Os novos quadros de distribuição deverão ser fornecidos com todos os componentes e acessórios para suas instalações. Esses novos quadros deverão ser trifásicos, de sobrepôr, em chapa de aço galvanizado, para 24 disjuntores NEMA, com capacidade de condução de corrente igual ou superior a 400A.

Os novos quadros deverão ser identificados como “QD-COMP” e “QD-GERAL” por meio de plaqueta 30 mm x 100 mm, fundo preto com letras brancas. Os circuitos do quadro também deverão ser identificados por plaquetas 20 mm x 40 mm.

Componentes da instalação elétrica existente poderão ser mantidos ou reaproveitados, como: fiação de iluminação, tomadas e outros circuitos, disjuntores de outros circuitos, eletrodutos e caixas. O reaproveitamento de componentes só poderá ser feito quando verificada a sua perfeita condição e quando não sofrerem nenhum dano no momento da remoção do quadro antigo.

Os quadros existentes não possuem disjuntores gerais. No quadro QD-GERAL deverá ser instalado disjuntor geral de 315A, e no quadro QD-COMP deverá ser instalado disjuntor geral de 150A.

#### 209 Quadro de Distribuição para 24 Disjuntores NEMA com Barramento para 300A

O quadro de distribuição localizado junto às autoclaves deverá ser retirado, e será instalado quadro novo de forma a atender de forma segura a demanda elétrica da nova autoclave, observando as normas pertinentes, como NR-10 e NBR-5410. O novo quadro de distribuição deverá ser fornecido com todos os componentes e acessórios para sua instalação. Esse novo quadro deverá ser trifásico, de sobrepôr, em chapa de aço galvanizado, para 24 disjuntores NEMA, com capacidade de condução de corrente igual ou superior a 300A.

O novo quadro deverá ser identificado como “QD-CME” por meio de plaqueta acrílica 30 mm x 100 mm, fundo preto com letras brancas. Os circuitos do quadro também deverão ser identificados por plaquetas 20 mm x 40 mm. Componentes da instalação elétrica existente poderão ser mantidos ou reaproveitados, como: fiação de iluminação, tomadas e outros circuitos, disjuntores de outros circuitos, eletrodutos e caixas.

O reaproveitamento de componentes só poderá ser feito quando verificada a sua perfeita condição e quando não sofrerem nenhum dano no momento da remoção do quadro antigo. O disjuntor geral, de 150A, do quadro existente, deverá ser substituído por disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada de 225A. Deverá ser adicionado ao quadro um disjuntor de 160A do qual partirá a alimentação da nova autoclave.

#### 210 Eletroduto corrugado, flexível, bitola de 2” - 60mm

Deverá ser fornecido e instalado eletroduto corrugado, flexível em PEAD, tipo Kanaduto da Kanaflex ou similar, de bitola de 2” - 60mm. Ele deverá conectar o QD-CME ao novo equipamento autoclave.

#### 211 Serviço de Eletricista

Deverá ser contratado eletricista para a realização dos serviços de readequação das instalações elétricas conforme descrito neste memorial.

#### 212 Serviço de Servente

Deverá ser contratado servente para a realização dos serviços de readequação das instalações elétricas conforme descrito neste memorial.

#### 213 Projeto As-Built

Ao final da readequação deverá ser fornecido projeto conforme construído da nova instalação elétrica, de forma a facilitar a manutenção e futuras alterações, incluindo a ART de profissional

Técnico responsável pelas readequações e modificações elétricas a serem executadas na Sala de Compressores e na Sala de Instalação do Autoclave.

**OBSERVAÇÃO:**

Fica especificado neste memorial a obrigatoriedade por parte das empresas interessadas em participar da licitação, revelar eventuais erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela UEPG.

Ponta Grossa, março de 2019

Profª. Drª. Andrea Tedesco  
Pró-Reitora de Planejamento  
Pró-reitoria de Planejamento Físico / PROPLAN

Profª. Nisiane Madalozzo Wambier  
Arquiteta Urbanista – CAU A98820-0  
Diretoria de Planejamento Físico / PROPLAN

**ANEXO VIII**

## Orçamento - Obras Civis

Obra: READEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO AUTOCLAVE NA C.M.E. DO BLOCO "M"

Item	SEIL/ SINAPI	Descrição do Serviço	Qtde.	Un.	Custo Unitário		Custo Parcial		Preço global
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			Material	Mão de obra	Material	Mão de obra	
101	PM	Fornecimento de ART de execução das reformas e demolições	1,00	ud	-	250,00		250,00	250,00
102	72178	Demolição com retirada e condução para bota-fora de paredes em Drywall executada no entorno dos autoclaves	13,37	m²	6,51	17,93	87,04	239,72	326,76
103	85421	Retirada de vidro liso fixo (120 x 110) cm	1,32	m²	3,80	8,70	5,02	11,48	16,50
104	72116	Reinstalação de vidro liso fixo de 3mm (120 x 110) cm, incluindo os perfis metálicos e sustentação e fixação, vedações, etc	1,32	ud	19,61	87,00	25,89	114,84	140,73
105	PM	Fornecimento e execução de nova parede Drywall do tipo resistente ao fogo, chapa (RF) de espessura 15mm, incluindo os perfis de aço galvanizado	10,19	m²	43,20	125,53	440,21	1.279,15	1.719,36
106	72144	Retirada de esquadria de porta e reinstalação com a mudança no sentido de abertura da mesma	1,00	ud	15,78	62,00	15,78	62,00	77,78
107	88495 88489	Pintura das paredes Drywall com tinta látex acrílico na cor branco a serem executadas, incluindo no item o emassamento e lixamento que se fizer necessário	20,38	m²	11,44	8,38	233,15	170,78	403,93

108	PM	Execução de serviços de obras civis a serem realizados na Sala de Compressores, incluindo abertura de rasgos na alvenaria, calçadas, paredes, com o posterior arremate e fechamento, para possibilitar a instalação de dois quadros de distribuição novos na Sala de Compressores (verificar in-loco)	1,00	gb	187,00	650,00	187,00	650,00	837,00
<b>SUB TOTAL DO ITEM 1</b>								<b>R\$ 3.772,06</b>	

<b>2</b>		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>							
201	74130/10	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Termomagnético Tripolar em Caixa Moldada 225A 240V	2,00	un	522,35	10,91	1.044,70	21,82	1.066,52
202	74130/10	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Termomagnético Tripolar em Caixa Moldada 160A 240V	1,00	un	522,35	10,91	522,35	10,91	533,26
203	74130/6	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Termomagnético Tripolar em Caixa Moldada 150A 240V	1,00	un	329,70	10,91	329,70	10,91	340,61
204	74130/8	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Termomagnético Tripolar em Caixa Moldada 315A 240V	1,00	un	1.195,92	10,91	1.195,92	10,91	1.206,83
205	92991	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre flexível, PVC, 95mm <sup>2</sup> , anti-chama, 450/750V com conectores e acessórios	15,00	m	38,64	3,49	579,60	52,35	631,95
206	PM	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre flexível, EPR, 95mm <sup>2</sup> , anti-chama, 0,6/1kV com conectores e acessórios	100,00	m	46,94	4,14	4.694,00	414,00	5.108,00

207	PM	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre flexível, EPR, 50mm <sup>2</sup> , anti-chama, 0,6/1kV com conectores e acessórios	25,00	m	22,26	2,86	556,50	71,50	628,00
208	74131/6	Fornecimento e Instalação de Quadro de Distribuição com Barramento Trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 24 disjuntores NEMA, 400A	2,00	un	614,41	95,53	1.228,82	191,06	1.419,88
209	74131/6	Fornecimento e Instalação de Quadro de Distribuição com Barramento Trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 24 disjuntores NEMA, 300A	1,00	un	614,41	95,53	614,41	95,53	709,94
210	73798/1	Fornecimento e Instalação de Eletroduto corrugado, flexível em PEAD, de alta resistência, tipo Kanaduto da Kanaflex ou similar, na bitola de 2"	5,00	m	13,88	13,64	69,40	68,20	137,60
211	88264	Serviço de Eletricista para a Remoção de fiação, painéis, disjuntores e demais componentes	4,00	h	5,42	15,44	21,68	61,76	83,44
212	88316	Serviço de Servente para a Remoção de fiação, painéis, disjuntores e demais componentes	4,00	h	5,42	10,80	21,68	43,20	64,88
213	003/2012	Projeto As-Built da instalação elétrica reformada	1,00	ud		1.720,29	-	1.720,29	1.720,29

**SUB TOTAL DO ITEM 2****R\$ 13.651,20****TOTAL DA PLANILHA****R\$ 17.423,26****BDI DE 30,0%****R\$ 5.226,98**

<b>TOTAL DA PLANILHA INCLUSO BDI</b>
--------------------------------------

<b>R\$ 22.650,24</b>
----------------------

Importa o presente orçamento em R\$ 22.650,24 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Ponta Grossa, março de 2019.

**Profª Drª Andrea Tedesco**  
**Pró-Reitora de Planejamento**  
**Pró-Reitoria de Planejamento Físico / PROPLAN**

**Profª Nisiane Madalozzo Wambier**  
**Arquiteta Urbanista - CAU A98820-0**  
**Diretoria de Planejamento Físico / PROPLAN**

**OBSERVAÇÕES:**

**Item a. - Fica especificado nesta planilha a obrigatoriedade por parte das empresas interessadas em participar da licitação, revelar eventuais erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela UEPG, caso contrário a Empresa contratada assume total responsabilidade sobre o contido na presente planilha.**

Item b. - A presente planilha foi elaborada com base em consulta às seguintes fontes:

- 1 - Tabela de composição de serviços da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná - SEIL / PRED 002/2017, fevereiro de 2017.
- 2 - Tabela de custo unitário SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, fevereiro 2019 - CAIXA ECONÔMICA
- 3 - Consultas ao comércio e a prestadores de serviço locais e da capital do Estado
- 4 - Pesquisa de preços junto a "internet" – PM

Item c. - CUB referência mês de fevereiro de 2019 - R\$/m² 1.881,21

Item d. - O prazo previsto para execução da referida obra é de 60 dias

**Item e. - A Empresa interessada em participar da licitação, deverá vistoriar o local da realização dos serviços, devidamente acompanhada por um técnico da PRECAM. Após a realização da visita será emitido pela PRECAM, um termo de vistoria que deverá ser apresentado no processo licitatório.**

**Item f. - A presente planilha orçamentária é meramente orientativa, e a mesma não prevalece sobre o Projeto Arquitetônico apresentado.**

## Anexo IX e X Projetos

Estão em formato pdf e estão disponíveis para download no mesmo campo onde este edital foi baixado

Nome	Data de modificaç...	Tipo	Tamanho
 Anexo IX - Projeto - REFORMA-AUTOCLAVE-CME_R 13_P 1	16/04/2019 10:08	Arquivo PDF	366 KB
 Anexo X - Projeto - REFORMA-AUTOCLAVE-CME_R 13_P 2	16/04/2019 10:12	Arquivo PDF	333 KB